MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS
VESTIBULAR DO CAMPUS PARACURU 2018.1

EDITAL N° 01/2018-DI

A Pró-Reitoria de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia que estarão abertas, no período de **19 a 25 de janeiro de 2018**, as inscrições para o Vestibular 2018.1, para selecionar candidatos ao curso superior de Tecnologia de Gestão Ambiental do ***campus* de Paracuru.**

1. DA VALIDADE

1.1. O Concurso Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no curso superior de Tecnologia de Gestão Ambiental **do *campus* de Paracuru**, dentro do limite de vagas fixado no **Anexo III** deste Edital.

1.2. O Concurso Vestibular **2018.1** será realizado em uma única etapa, que levará em conta a nota obtida no ENEM 2016 ou ENEM 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

2.2. A inscrição implica, automaticamente, na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 19/01/2018 às 17h do dia 25/01/2018**.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.

c) dirigir-se ao **CAMPUS PARACURU** (ENDEREÇO: Rodovia CE-341 KM 1, s/n, BAIRRO: Parque Novo Paracuru, CEP 62680-000, TELEFONE: (85) 9 8956 6956), munido da documentação estabelecida no item 2.5.

2.5. O candidato deverá entregar no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus***, impreterivelmente, até o dia **26 de janeiro de 2018**, a seguinte documentação:

a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção (qselecao.ifce.edu.br);**

b) Cópia do boletim com as notas obtidas no ENEM 2016 ou ENEM 2017;

c) Cópia da Identidade.

2.6. Recomenda-se ao candidato que imprima e leia este Edital N° 01/2018-DI, que está disponível exclusivamente no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

2.7. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.

2.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.9. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.4. deste Edital, devendo certificar-se do **deferimento** mediante consulta no link ***Inscrições Deferidas*** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** no dia **29 de janeiro de 2018**.

2.10. Se algum candidato houver realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não constar na relação especificada no subitem anterior, deverá se encaminhar pessoalmente ao *campus* para o qual fez inscrição portando o protocolo de inscrição, no dia **30 de janeiro de 2018, das 8h às 17h**.

2.11. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

2.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste Vestibular e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM 2016 ou ENEM 2017, dentro do limite de vagas especificado no **anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

3.2. Habilitar-se-ão à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **subitem 3.3.**, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

3.3. Dos critérios para desempate

Em caso de empate dos candidatos nos **resultados finais** obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1º) permanecendo o empate, será classificado o candidato mais idoso;

2º) se ainda persistir o empate classificar-se-á o candidato com maior nota na Prova de Redação.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

4.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso contra o resultado preliminar, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, no dia **1 de fevereiro de 2018**, dirigido ao Departamento de Ingressos, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado no Setor de Protocolo do *campus* para o qual fez inscrição.

4.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

5. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Vestibular 2018.1 do campus Paracuru obedecerão ao seguinte calendário:

Cronograma	Etapas do Processo
17/1/2018	Período de Impugnação
18/1/2018	Resposta aos pedidos de impugnação
19 a 25/1/2018	Inscrição de candidatos
26/1/2018	Último dia para entrega de documentação no campus
29/1/2018	Divulgação das inscrições deferidas
30/1/2018	Período para recurso do indeferimento de inscrição
31/1/2018	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição
31/1/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
1/2/2018	Recurso do Resultado Preliminar
2/2/2018	Divulgação do Resultado Final
5 e 6/2/2018	Pré-matrícula
7/2/2018	Chamada dos classificáveis

6. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para o Vestibular 2018.1 para o *campus* de Paracuru, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste edital.

7. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

7.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência.

O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do Estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

Quadro explicativo

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

7.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que:

a) tenham **cursado integralmente o Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

7.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

7.5.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

7.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 8 deste edital, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

7.6. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

7.6.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

7.6.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

7.6.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

7.7. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

7.7.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

7.7.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

7.7.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

7.7.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.

7.7.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

7.8. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIA DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM 2016 ou ENEM 2017, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

8.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

8.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada um dos grupos indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **anexo III** deste Edital:

8.2. Os aprovados para 2018.1 deverão comparecer ao *campus* para o qual fez inscrição, **nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2018**, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para efetivarem suas pré-matrículas. A falta no dia e horário marcados **implicará na perda da vaga**.

9. DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

9.1 O Procedimento de **matrícula** do Instituto Federal do Ceará, por meio deste Vestibular, acontecerá, necessariamente, **em duas etapas**:

i. PRÉ-MATRÍCULA durante os períodos definido no item 5, a saber Pré-matrícula e Chamada dos Classificáveis;

ii. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante a primeira semana de aula do semestre de ingresso.

9.2. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:

- Ficha de matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia do boletim com as notas obtidas no ENEM 2016 ou ENEM 2017;
- Fotocópia (legível) da Certidão de Nascimento.
- Fotocópia (legível) da Carteira de Identidade.
- Fotocópia (legível) do CPF.
- Fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- 1 foto 3 x 4, recente (não será aceita foto reproduzida com o uso de "scanner" nem fotocópia colorida).
- Fotocópia legível do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
- Fotocópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- Comprovante(s) de renda familiar (caso optante pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo), conforme **Anexo I** deste edital.
- Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD (pessoa com deficiência), apresentar laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 7, deste Edital.

9.2.1. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documento descritos no **Anexo I** deste Edital.

9.2.2. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

9.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

9.3. Para efetuar a pré-matrícula o candidato deverá proceder da seguinte forma:

9.3.1. Imprimir a ficha de matrícula que estará disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**;

9.3.2. Preencher todos os itens da ficha de matrícula e nela colar uma foto 3 x 4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;

9.3.3. Dirigir-se ao *campus* para o qual se inscreveu no dia e horário estipulados neste edital, com toda documentação especificada no subitem **9.2** para efetivação da pré-matrícula;

9.4. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA da qual trata a alínea ii do item 9.1 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Pré-Matrícula da qual trata a alínea i do mesmo item, inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo campus.

9.4.1. A Confirmação de Matrícula poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.

9.4.2. A Confirmação de Matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso, a referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.

9.4.3. O Instituto Federal do Ceará não se responsabiliza pela confirmação de matrícula realizada pela assinatura do aluno ou procurador simples, em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.

9.4.4. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas o item 9.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

9.5. A chamada dos classificáveis será feita no dia **7 de fevereiro de 2018**, às 9 horas, no *campus* para o qual o candidato realizou inscrição, da seguinte forma:

9.5.1. No primeiro, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.

9.5.1.1 Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

9.5.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação.

9.5.3. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral e pelo menos duas vezes e aqueles que não estiverem presente na hora em que seu nome for citado perderá a vaga.

9.5.4. O candidato classificável deverá comparecer munido da documentação exigida para pré-matrícula conforme item 9.2 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O IFCE se reserva no direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes do ofertado no **anexo III**.

10.2. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.

10.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao processo seletivo, devendo o candidato observar rigorosamente os ditames deste Edital.

10.4. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, através do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.5. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos publicados no sítio **qselecao.ifce.edu.br** constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2018.

Reuber Saralva de Santiago
Pró-Reitoria de Ensino - IFCE

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados – TA:

1.1 Contracheques dos últimos três meses;
1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural – AR:

2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas – AP:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais – APL:

4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis – RA.ABI:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

6.1. Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (**http://www.ifce.edu.br/editais-concurso**)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO - DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para candidatos cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo e meio)

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS

CAMPUS:

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME _____ IDADE _____

CURSO _____ TELEFONE(S) _____

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quantas pessoas moram em sua residência? (incluindo você)_____

Descrição da situação dos moradores da unidade domiciliar, incluindo você:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO *	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (VER ANEXO I)
				TOTAL DE RENDA FAMILIAR		

OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao: Total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio	RENDA PER CAPITA		☐ maior que 1 salário e meio ☐ menor que 1 salário e meio	OBSERVAÇÃO: **1 salário e meio = R$ 1.431,00**

LEGENDAS: ***TA**: Trabalhadores Assalariados / **AR:** Atividade Rural **AP**: Aposentados e Pensionistas / **APL**: Autônomas e profissionais Liberais / **RA-ABI**: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / **SDC:** Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____
Assinatura do estudante:

PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE

3. Resultado da análise documental de renda: ☐ **DEFERIDO** ☐ **INDEFERIDO**

Observações: _____

Técnico Responsável pela análise: _____ **Em:** ____/____/_____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

ANEXO III

DAS VAGAS

***CAMPUS* CRATEUS**

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão Ambiental	Matutino	17	2	5	1	1	2	5	1	1	**35**

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).